



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Segunda-feira • 04 de novembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1474



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 30/2024)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 31/2024)	4
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	6
ATOS OFICIAIS	6
PORTARIA (Nº 28/2024)	6
RETIFICAÇÃO PORTARIA (Nº 18/2024)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 30/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca - Centro
CNPJ: 14.105.225/0001-17 - CEP: . . - PARATINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei Orçamentária Anual

DECRETO Nº 30 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL PARATINGA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 956 de 11 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

141400 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

4.003 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.3.90.39.00 / 17990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Suplementado:	100.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

141400 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

4.6.90.71.00 / 17990000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Anulado:	100.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL PARATINGA, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca - Centro

CNPJ: 14.105.225/0001-17 - CEP: . . - PARATINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei Orçamentária Anual

HELIO BRANDÃO DA SILVA
Secretário(a)
CPF: 123.039.415-04

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 950.818.605-49

DECRETO FINANCEIRO (Nº 31/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca - Centro
CNPJ: 14.105.225/0001-17 - CEP: . . - PARATINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 31 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL PARATINGA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 956 de 11 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

141400 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

4.003 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.1.90.11.00 / 17990000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	140.000,00
Total por Ação:	140.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	140.000,00
Total Suplementado:	140.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

141400 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.11.00 / 17990000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.13.00 / 17990000 - Obrigações Patronais	25.000,00
3.3.90.39.00 / 17990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Total por Ação:	140.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	140.000,00
Total Anulado:	140.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL PARATINGA, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca - Centro

CNPJ: 14.105.225/0001-17 - CEP: . . - PARATINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

HELIO BRANDÃO DA SILVA
Secretário(a)
CPF: 123.039.415-04

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 950.818.605-49

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 28/2024)



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



GOVERNO DE

PORTARIA SEMMARH Nº28/2024	EMPRESA: LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA	Validade: 04/11/2027
Data da licença: 04/11/2024		
CNPJ: 08.706.121/0008-31	Publicação no D.O.M 04/11/2024	Município: Paratinga- Bahia
ENDEREÇO: FAZENDA MOREIRA PAU D´ARCO – ZONA RURAL – PARATINGA - BAHIA		
LICENÇA UNIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH, de Paratinga - BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 780 de 16 de agosto de 2013, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 27 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme que consta no **Processo nº 28-2024/LU-SEMMARH e Parecer Técnico Nº 28-2024; RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a renovação da **Licença Unificada Portaria 11/2022**, pelo prazo de 03 (três) anos, cadastrada no CNPJ sob nº 08.706.121/0001-65 situada na Fazenda Moreira Pau D´Arco–Zona Rural - Paratinga estado da Bahia, na atividade de: **Extração de Quartzito e Benefícios Associados**, numa área de 797,02ha, nas coordenadas da frente de lavra conforme ponto de amarração: LATITUDE -12°31'51"320, LONGITUDE 43°09'48"630. Processo ANM nº 871.978/2015. **O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:** I- Colocar uma Placa com informações da atividade no local do empreendimento, incluindo número desta Licença e número do Processo junto a ANM- Agência Nacional de Mineração ; II- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a seguinte documentação: a) Dados do Imóvel Rural, no **Cadastro Estadual Florestal - CEFIR**, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; b) Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) **Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente e ou Reserva Legal (QUANDO COUBER)**, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico, **Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento**, com ênfase nas áreas de intervenção; **Plano de Controle e Monitoramento de Ruído; Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado; Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; Plano de Controle Ambiental da Obra; Plano de Segurança/Emergência** para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)**, adequado às atividades a serem realizadas; **Plano de Acessos do Complexo**, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d´água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna(áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros; III- Apresentar a SEMMARH ,no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta Licença, **Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico:** Complementação do **Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada**, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; Plano de Desmatamento; **Plano de Resgate e Monitoramento** das espécies da flora, (QUANDO COUBER); IV- Requerer

Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, QUANDO COUBER); V- Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; VI- Tomar providências indicadas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal; VII- Patrocinar Curso de Educação Ambiental, a critério desta Secretaria, com datas, local, público e custos a combinar e planejar ; **VIII- Fazer doação de 2000 (mil) mudas de espécies nativas, para serem doadas a comunidade local, a critério desta Secretaria no prazo de 30 dias a partir da publicação dessa licença.** IX- Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021

Israel Porto Novaes Filho
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto 06/2021

RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 18/2024)

SEMMARH



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**
Rua Benjamim Constant, 101 zz – Centro – Paratinga – BA,
CEP: 47500-000.



ERRATA DA PORTARIA SEMMARH Nº 18/2024	EMPRESA: DOURADO E BORGES LTDA	Validade: 01/07/2027
Data da licença: 01/07/2024		
CNPJ: 17.078.955/0001-64	Publicação no D.O. M 01/07/2024	Município: Paratinga- Bahia
Endereço: ROD. BA 160 KM 415 S/N – VOLTA DAS PEDRAS – PARATINGA BAHIA		
LICENÇA ESPECÍFICA		

ERRATA: ONDE SE LER 871.733/2021 LEIA-SE 871.444/2024, ONDE SE LER 26,7 LEIA-SE 7,87 há.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH**, de Paratinga - BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 780 de 16 de agosto de 2013, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 27 de março de 2018, Decreto Nº 62.934/1968), combinado a Lei 6.567, de 24/09/1978, e de conformidade com a Portaria de Diretor-Geral do DNPM nº 266, de 10/07/2008, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2008, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme que consta no **Processo nº 015-2024/LS-SEMMARH e Parecer Técnico Nº 018-2024; RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA ESPECÍFICA**, pelo prazo de 03 (três) anos, a **DOURADO E BORGES**, cadastrada no CNPJ sob nº 17.078.955/0001-64, situada na **ROD. BA 160 KM 415 S/N – VOLTA DAS PEDRAS – PARATINGA BAHIA**, na atividade de: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO, PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS, numa área total de: 7,87 há, PROCESS ANM 871.444/2024 nas coordenadas: Latitude: -12°26'41"420 S; Longitude: - 43°12'05"850 W;. **O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:** I- Colocar uma Placa com informações da atividade no local do empreendimento, incluindo número desta Licença e número do Processo junto a ANM- Agência Nacional de Mineração; II- Aplicar na integra o que consta no; **(PRAD)** para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes e projeto paisagístico, contemplando **Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente e ou Reserva Legal**, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico, **Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento**, com ênfase nas áreas de intervenção; **Plano de Controle e Monitoramento de Ruído; Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado; Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; Plano de Controle Ambiental da Obra; Plano de Segurança/Emergência** para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)**, adequado às atividades a serem realizadas; **Projetos básicos** de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas ,alojamentos, pátios de montagem; **Plano de Terraplenagem** e/ou procedimentos envolvendo corte e aterro e dispositivos de contenção e drenagem com memorial descritivo e de cálculo, no que couber; **Plano de Acessos do Complexo**, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias

Rua Benjamim Constant, 101– Centro – Paratinga – BA, CEP: 47500-000, meioambienteparinga1@gmail.com

<http://pmparingaba.imprensaoficial.org/>

SEMMARH



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**
**Rua Benjamim Constant, 101 zz – Centro – Paratinga – BA,
CEP: 47500-000.**



externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros; III- Atender e aplicar o que consta nos **Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico**: Complementação do **Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada**, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; Plano de Desmatamento; **Plano de Resgate e Monitoramento** das espécies da flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas e contemplando a proteção/preservação de espécies ameaçadas e vulneráveis a extinção; **Plano de Monitoramento da Fauna** a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna. Mapa em escala adequada com imagem de satélite de alta resolução identificando: fitofisionomias, as formações de transição; Áreas de Preservação Permanente – APP; os diferentes estratos vegetais; o grau de conservação; corredores e conexões existentes com outros fragmentos, indicando a extensão da vegetação nativa a ser afetados, os pontos de levantamento de fauna e a delimitação da poligonal do empreendimento, bem como suas áreas de influência. O mapeamento deverá destacar as áreas com maior densidade de vegetação, além de áreas de drenagens; IV- Constituir **Comissão de Acompanhamento do Empreendimento**, composta por representantes das comunidades impactadas, poder público municipal e empreendedor; V- Requerer **Autorização para Supressão de Vegetação Nativa** (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VI- Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; VII- Tomar providências indicadas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal; VIII- Patrocinar Curso de Educação Ambiental, a critério desta Secretaria, com datas, local, público e custos a combinar e planejar ; IX- Fazer doação de 2000 (duas mil) mudas de espécies nativas, para serem doadas a comunidade local, a critério desta Secretaria, no prazo de 30 dias a partir da publicação dessa licença. IX- Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

Rua Benjamim Constant, 101– Centro – Paratinga – BA, CEP: 47500-000, meioambienteparinga1@gmail.com